Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

http://diariooficial.gurupi.to.gov.br

GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR ACAO:1771 8490000169 Assinado de forma digital por GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO: 17718490000169 Dados: 2026.11.24 21:18:02 -03'00'

ANO VII - TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS ***EDIÇÃO Nº 1611***

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Secretaria Municipal de Gabinete 1
Agência Municipal de Trânsito e Transportes 1
Fundação Unirg 2
Vida + Gurupi 3
Secretaria Municipal de Administração 3
Secretaria Municipal de Assistência Social 3
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 4
Secretaria Municipal de Educação 14
Secretaria Municipal de Saúde 18
Publicações Particulares 19

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 1.144/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.026

*"Dispõe sobre exoneração de coordenador de Secretaria da **Escola Municipal Profª Ilsa Borges Vieira**, e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 808/2026/GAB/SEMEG, de 16 de novembro de 2.026, emitido pelo Secretário Municipal de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal ***LINDOMAR NUNES BARROS***, da função de Coordenador de Secretaria da ***Escola Municipal Professora Ilsa Borges Vieira***.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos ao dia 23 de novembro de 2026.***

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de novembro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.145/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.026

*"Dispõe sobre nomeação de coordenadora de Secretaria da **Escola Municipal Profª Ilsa Borges Vieira**, e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 809/2026/GAB/SEMEG, de 16 de novembro de 2.026, emitido pelo Secretário Municipal de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal ***VIZANA MARIA FERREIRA DA COSTA***, para exercer função de Coordenadora de Secretaria da ***Escola Municipal Professora Ilsa Borges Vieira***.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos ao dia 23 de novembro de 2026.***

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de novembro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Gabinete

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro de Servidores da Fiscalização de Atividades Urbanas (FAU), por seu Presidente, no uso das atribuições estabelecidas no inciso II do art. 54 da Lei n.º 2.659/2023 e parágrafo único do art. 1º do Decreto n.º 1.055/2023;
Considerando inciso I do art. 34 da Lei n.º 2.659/2023, que estabelece que servidores que as gratificações por escolaridade ou titularidade somente serão concedidas a partir de 1º de janeiro de do exercício subseqüente ao do requerimento, mediante a apresentação do respectivo certificado ou diploma devidamente registrado no órgão competente, vedada a concessão através de histórico ou declaração;
Considerando o inciso II do art. 34 da Lei n.º 2.659/2023, que estabelece como requisito condicionante para percepção das

Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

gratificações por escolaridade ou titularidade a conclusão do curso após o ingresso do servidor no cargo que ocupa;
Considerando que § 3º do art. 51 da Lei n.º 2.659/2023 estabelece a manutenção dos requisitos de escolaridade ou titularidade já obtidos pelo servidor enquadrado no PCCR-FAU, inexistindo a necessidade de reapresentação de comprovação documental pelos servidores abrangidos nesse caso, isto é, os já contemplados com tais gratificações;
Considerando os princípios de irredutibilidade de vencimentos e do direito adquirido, que vedam a diminuição da gratificação de escolaridade ou titularidade àqueles servidores que por força de Portaria específica, lei ou norma especial, direito adquirido ou outro motivo legal fazem jus, e já percebem a gratificação em percentual maior do que aqueles estabelecidos na Lei n.º 2.659/2023;
CONVOCA
Pelo presente edital, os servidores integrantes do quadro da Fiscalização de Atividades Urbanas (FAU) do município que preenchem os requisitos dos artigos 31 a 34 da Lei Municipal nº. 2.659/2023 para que apresentem, no prazo de 10 dias corridos, requerimento com a documentação necessária à concessão da Gratificação por Escolaridade ou Gratificação por Titularidade, conforme os artigos 31 a 34 da Lei Municipal n.º 2.659/2023, sendo que o requerimento com a documentação deverá ser apresentada ao Presidente da Comissão, no seguinte endereço eletrônico E-mail: faucomissao079@gmail.com.

Excetuam-se desta convocação, os servidores integrantes do quadro da FAU que já tendo comprovado anteriormente ao município o preenchimento dos requisitos e já percebendo a gratificação correspondente a seu nível de escolaridade ou titularidade, não tiveram suas gratificações alteradas pela Lei Municipal n.º 2.659/2023.

Gurupi/TO, 26 de outubro de 2026.

RONALDO V. VERAS JUNIOR
Presidente

Fundação Unirg

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Eletrônico n° 6257/2025

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada ***Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's),*** a fim de atender as demandas dos estagiários dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina (Gurupi e Paraíso do Tocantins) e Psicologia desta Instituição de Ensino Superior (IES), esses Equipamentos de Proteção Individual EPI serão utilizados nas dependências do Hospital Regional de Gurupi, Hospital de Regional de Paraíso do Tocantins, Núcleo de Hemoterapia de Gurupi e demais campus de estágios dos internatos dessa Instituição, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	*Fornecedor registrado:*	*CNPJ*	*Valor total registrado por fornecedor*
118/2026	CENTRO NORTE BRASIL LTDA	05.135.260/0001-98	R$ 27.000,00
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata no PNCP.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 24 de novembro de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 5918/2026
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 018/2026.
PARTÍCIPES: FUNDAÇÃO UNIRG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.210.830/0001-06, e UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19.
OBJETO: Formalização de parceria entre a FUNDAÇÃO UNIRG e a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA, na qualidade de agente de integração, visando à intermediação de oportunidades de estágio extracurricular (não obrigatório) para acadêmicos dos cursos de graduação da Universidade de Gurupi – UnirG, mediante aproximação entre estudantes, instituições de ensino e unidades concedentes, bem como apoio operacional na execução dos programas de estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observadas as disposições do instrumento.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração

www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

RECURSOS FINANCEIROS: O Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, nem repasses de qualquer natureza, cabendo a cada parte arcar com os custos decorrentes das obrigações assumidas.
BASE LEGAL: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, normas institucionais aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios do Direito Público e, no que couber, do Direito Privado e da Teoria Geral dos Contratos.

Gurupi/TO, 24 de novembro de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
Presidente

Vida + Gurupi

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos - Vida + Gurupi
Chamamento Público 002/2024, ***Partes***: ***Instituto de Assistência dos Servidores Públicos –VIDA + GURUPI***, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e ***ORTHOSOLUTION LTDA***, CNPJ: 46.207.535/0001-39, ***OBJETO*** do presente instrumento é fornecimento de material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME, os itens solicitados deverão ser previamente autorizados pelo Plano de Assistência do Vida + Gurupi aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2.656/2023, Regulamento próprio e demais atos normativos aplicáveis. ***Assinatura***: 23/11/2026.

FÁBIO ARAUJO SILVA
Presidente do Vida + Gurupi.
Decreto nº 284/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0878/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.026

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 1.183/2026 – PGM de 19 de novembro de 2.025, expedido pela Procuradoria Geral do Município, solicitando portaria de fruição de férias do servidor, anexo ao processo 2026112310003;

R E S O L V E:

I – ***DETERMINAR*** a fruição de férias do servidor público municipal ***WESLEY CERQUEIRA NUNES DA SILVA,*** ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior V, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete/Procuradoria, ***pelo período de 04 a 15 de janeiro de 2.027,*** relativo aos períodos aquisitivos de 2023/2024, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0365, de 28 de junho de 2.024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2.027.***

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de novembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 145/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na cidade de Gurupi-TO, à Rua 14 de Novembro n° 1500, esquina com Av. Maranhão, Setor Central, inscrita no CNPJ sob o n° 14.764.485/0001-02.
CONTRATADO: DIERLEY PEREIRA MANDUCA, inscrito no CPF: nº 057. XXX. XXX-11 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, para desempenhar o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais HABILITADO com lotação 9.882 BL PSB - BLOCO PROT. SOC. BÁSICA - CRAS , Dotação .7729 Celebra o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com -IFUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada Parcialmente por este, Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.
VIGÊNCIA: Data de Assinatura: 25/11/2026 à 25/11/2027.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de Motorista, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
A nova contratação torna-se necessária em razão de:
encerramento da vigência do contrato anterior;
necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;

atendimento ao interesse Público e às necessidades da administração municipal.
Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 1281/2025

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL Nº 10/2026 - VI FESTIVAL DO PEQUI - TORNEIO DE ROEDORES DE PEQUI 2026

O MUNICÍPIO DE GURUPI, por intermédio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a abertura das inscrições para o ***Torneio de Roedores de Pequi 2026***, integrante da programação do VI Festival do Pequi, a ser realizado no Município de Gurupi/TO, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O procedimento fundamenta-se na ***Lei Municipal nº 2.692, de 21 de dezembro de 2023***, especialmente em seu art. 6º, e no ***Decreto Municipal nº 1.125, de 11 de novembro de 2026***, que regulamenta as premiações do Torneio de Roedores de Pequi.

A competição possui caráter recreativo, tradicional e cultural, não se confundindo com contratação de serviços ou com modalidade licitatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital disciplina a participação, seleção, realização, apuração e premiação do ***Torneio de Roedores de Pequi 2026***, integrante do VI Festival do Pequi de Gurupi.
1.2. O torneio será realizado no dia ***29 de novembro de 2026***, no Centro Cultural Mauro Cunha, em Gurupi/TO, em horário a ser divulgado pela organização.
1.3. A competição tem por finalidade valorizar as tradições culturais e gastronômicas regionais, incentivar a participação popular e fortalecer a identidade cultural do Município, especialmente as manifestações relacionadas ao pequi, fruto característico do Cerrado.

2. DAS CATEGORIAS, VAGAS E PARTICIPAÇÃO

2.1. O torneio será realizado nas seguintes categorias:
I - feminina;
II – masculina.
2.2. Serão disponibilizadas até ***10 (dez) vagas por categoria***.
2.3. Poderão participar pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, mediante inscrição gratuita e atendimento às condições deste Edital.
2.4. É vedada a participação:

I – de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
II – dos integrantes das comissões responsáveis pela organização, fiscalização e apuração do torneio;
III – dos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, das pessoas referidas nos incisos I e II.
2.5. A participação é pessoal e intransferível, sendo vedada representação por procuração para realização da prova.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço: https://forms.gle/vDYhv82pxggD35Zb8
3.2. O período de inscrições será de ***25 a 27 de novembro de 2026***, conforme o cronograma constante do Anexo I.
3.3. O interessado deverá fornecer, no ato da inscrição:

I – nome completo;
II – CPF;
III – documento oficial de identificação;
IV – data de nascimento;
V – telefone;
VI – endereço eletrônico;
VII – endereço residencial;
VIII – categoria na qual pretende participar.

3.4. A inscrição implicará declaração de que o participante:

I – possui idade mínima de 18 anos;
II – não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital;
III – conhece e aceita as regras da competição;
IV – prestará informações verdadeiras à organização.

3.5. Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada válida a mais recente.
3.6. A prestação de informação falsa ou a utilização de documento inidôneo poderá acarretar o cancelamento da inscrição ou a desclassificação, assegurada manifestação do interessado.

4. DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1. Encerradas as inscrições, a Comissão Organizadora verificará o atendimento aos requisitos previstos neste Edital.
4.2. Caso o número de habilitados seja igual ou inferior a 10 (dez) participantes por categoria, todos serão considerados selecionados.
4.3. Caso o número de habilitados ultrapasse o limite de vagas, será realizado ***sorteio público***, separadamente por categoria.
4.4. O sorteio será transmitido pelos Instagram oficial da Secretaria de Cultura e Turismo (@culturagurupi), às 14h do dia 28 de novembro de 2026.
4.5. Serão sorteados até 10 (dez) titulares por categoria e, sempre que possível, suplentes, respeitada a ordem do sorteio.
4.6. Em caso de desistência ou impedimento de participante selecionado, poderá ser convocado o suplente subsequente até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da competição.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. Os participantes deverão comparecer a Praça do Centro Cultural Mauro Cunha, no dia 29 de novembro de 2026, as 20h, portando documento oficial de identificação.
5.2. Cada participante deverá enviar no ato da inscrição o ***Termo de Responsabilidade e Ciência dos Riscos***, constante do Anexo III.
5.3. A prova terá duração máxima de ***10 (dez) minutos***.
5.4. Durante esse período, cada participante deverá consumir a polpa do maior número possível de frutos de pequi, observadas as orientações da organização e as regras de segurança.
5.5. As porções serão fornecidas individualmente, buscando-se assegurar condições equivalentes aos participantes.
5.6. É vedado morder, romper ou danificar intencionalmente o caroço do pequi.
5.7. Para fins de apuração, somente serão considerados os caroços que apresentem remoção suficiente da polpa, conforme avaliação da Comissão Técnica.
5.8. Não serão computados os frutos cujo caroço:

I – apresente quantidade relevante de polpa ainda aderida;
II – esteja rompido ou danificado de forma incompatível com o consumo adequado;
III – não possa ser validado pela Comissão Técnica.

5.9. A validação dos caroços será realizada pelos integrantes da Comissão Técnica, e o resultado será registrado em ficha própria de apuração.

6. DA SEGURANÇA E DA INTERRUPÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A organização deverá assegurar condições adequadas de higiene, orientação prévia e atendimento de urgência compatível com a atividade.
6.2. O participante deverá informar à organização eventual alergia, restrição alimentar ou outra condição relevante à sua segurança.
6.3. O participante poderá interromper voluntariamente sua participação a qualquer momento.
6.4. A organização poderá determinar a interrupção da participação quando identificar situação que represente risco à integridade ou à saúde do competidor.
6.5. A interrupção voluntária ou determinada por motivo de segurança não implicará perda automática dos caroços regularmente consumidos e validados até aquele momento.
6.6. A assinatura do Termo de Responsabilidade e Ciência dos Riscos não implica renúncia a direitos nem exonera a Administração de suas responsabilidades legais.

7. DA APURAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. Será considerado vencedor o participante que obtiver o maior número de caroços de pequi regularmente validados.
7.2. A classificação será definida pela quantidade de caroços válidos, em ordem decrescente.
7.3. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior quantidade de caroços integralmente limpos, conforme avaliação objetiva da Comissão Técnica;
II – maior idade, considerada a data de nascimento;
III – sorteio público entre os participantes ainda empatados.

7.4. Não haverá prorrogação do tempo da prova para fins de desempate.
7.5. A apuração será registrada em ata e em ficha individual ou coletiva de contagem.
7.6. O resultado preliminar será divulgado após a conclusão da apuração.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria, nos seguintes valores:

COLOCAÇÃO	*CATEGORIA MASCULINA*	*CATEGORIA FEMININA*
1° lugar	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2° lugar	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
3° lugar	R$ 500,00	R$ 500,00

8.2. O valor total máximo das premiações será de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***.
8.3. Os valores são brutos e estarão sujeitos às retenções tributárias legalmente incidentes.
8.4. As premiações correspondentes a colocações eventualmente não preenchidas não serão redistribuídas entre os demais participantes.
8.5. A premiação é pessoal e intransferível.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Será admitido recurso:
I – contra o resultado preliminar da competição.
9.2. Os recursos deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.
9.3. O recurso deverá conter:

I – identificação do recorrente;
II – indicação objetiva do ato questionado;
III – fundamentos do pedido;
IV – documentos eventualmente necessários à comprovação das alegações.

9.4. Os recursos poderão ser apresentados pelo endereço eletrônico ***cultura@gurupi.to.gov.br***, mediante utilização do formulário constante do Anexo IV.
9.5. A Comissão responsável poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente.
9.6. Quando o acolhimento do recurso puder prejudicar outro participante, será assegurada oportunidade para manifestação antes da decisão definitiva.
9.7. As decisões serão motivadas e divulgadas pelos canais oficiais.

10. DO RESULTADO FINAL

Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

10.1. Encerrada a fase recursal, será consolidada a classificação final.
10.2. A SECULT providenciará a identificação dos vencedores e a reunião da documentação necessária ao processamento das premiações.
10.3. O resultado será submetido à autoridade competente para homologação, após o cumprimento das etapas administrativas previstas no Decreto Municipal nº 1.125/2026.
10.4. O resultado homologado será publicado no Diário Oficial e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

11. DOS DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

11.1. Os vencedores deverão apresentar, para fins de cadastramento e pagamento:

I – documento oficial de identificação;
II – CPF;
III – endereço atualizado;
IV – dados bancários de conta de sua titularidade.

11.2. Poderão ser solicitadas informações ou documentos complementares estritamente necessários à regular execução da despesa.
11.3. Não será exigida nota fiscal de prestação de serviços, tendo em vista que a premiação não decorre de contratação de serviço pelo Município.
11.4. O pagamento não será realizado em conta bancária de terceiro, ressalvadas as hipóteses de representação ou sucessão legalmente admitidas.

12. DO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

12.1. A execução da despesa observará integralmente o fluxo definido no Decreto Municipal nº 1.125/2026.
12.2. Após a identificação dos vencedores e a consolidação da classificação, serão providenciados os empenhos individualizados em nome de cada beneficiário.
12.3. Após o empenho e a homologação do resultado, serão realizados os atos de liquidação, análise do Controle Interno, autorização e pagamento.
12.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade do vencedor, após o cumprimento das etapas administrativas e financeiras aplicáveis.
12.5. O prazo de pagamento será de até ***30 (trinta) dias***, contado da homologação do resultado e da apresentação regular dos documentos previstos no item 11.1, ressalvada necessidade de saneamento documental ou impedimento administrativo devidamente registrado no processo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária identificada na Declaração de Previsão Orçamentária – DPO juntada ao processo administrativo.
13.2. Antes da publicação deste Edital deverão ser inseridas as seguintes informações:
Organograma 32.3201.13.392.0006.2102,
Subgrupo 316 – Premiações Culturais,
Natureza: 33.90.31 – Premiações Culturais
Elemento da Despesa: 23 - Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso: 15000000104005
Dotação: 32.3201.13.392.0006.2102.

Valor reservado: R$ 10.000,00.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO USO DE IMAGEM

14.1. Os dados pessoais fornecidos serão tratados exclusivamente para inscrição, seleção, realização da competição, premiação, execução da despesa, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais.
14.2. Não serão divulgados CPF, documentos pessoais, dados bancários, informações de saúde ou outros dados pessoais sem necessidade administrativa ou fundamento legal.
14.3. O uso da imagem, voz ou nome do participante em material promocional institucional que ultrapasse o registro necessário do evento dependerá de manifestação específica, na forma do Anexo V.
14.4. A negativa de autorização para finalidade promocional não prejudicará a inscrição ou a participação no torneio.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das regras deste Edital.
15.2. Eventuais casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, mediante decisão motivada e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.692/2023, o Decreto Municipal nº 1.125/2026 e os princípios aplicáveis à Administração Pública.
15.3. A Administração poderá promover correções ou alterações no Edital antes do início da competição, mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para sua publicação.
15.4. Alterações que afetem as condições de participação ou a igualdade entre os interessados implicarão adequação dos prazos quando necessária.
15.5. Após o início da competição, não poderão ser alterados os critérios de classificação, desempate ou premiação.
15.6. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo e-mail ***cultura@gurupi.to.gov.br***.
15.7. Integram este Edital:

I – Anexo I: Cronograma;
II – Anexo II: Ficha de Inscrição;
III – Anexo III: Termo de Responsabilidade e Ciência dos Riscos;
IV – Anexo IV: Formulário de Recurso Administrativo;
V – Anexo V: Declaração de Ciência sobre Dados Pessoais e Uso de Imagem;
VI – Anexo VI: Ficha de Apuração do Torneio.

Gurupi–TO, 24 de novembro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA
DECRETO N° 0466/2025

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	24/11/2026
Período de inscrições	25/11 a 27/11
Sorteio público	28/11/2026
Torneio presencial	29/11/2026
Resultado preliminar	29/11/2026
Recurso contra o resultado	30/11 a 01/12/2026
Julgamento dos recursos	02/12/2026
Resultado final	02/12/2026
Homologação	Após cumprimento das etapas administrativas previstas no Decreto nº 1.125/2026

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

CPF: _____

RG/CNH: _____

Data de nascimento: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço:

_____

_____

Categoria: ( ) Feminina ( ) Masculina

Declaro:

( ) possuir idade igual ou superior a 18 anos;

( ) não me enquadrar nas hipóteses de impedimento previstas no Edital;

( ) ter lido e concordar com as regras do Torneio.

Gurupi-TO, de novembro de 2026

_____
Assinatura

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA DOS RISCOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, participante do Torneio de Roedores de Pequi 2026, declaro que:

I – sou maior de 18 anos e conheço as regras, a duração da prova e os critérios de apuração;

II – estou ciente de que o pequi possui espinhos no endocarpo e de que seu consumo inadequado pode provocar ferimentos, engasgo, desconforto ou reações alérgicas;

III – comprometo-me a consumir apenas a polpa do fruto, sem morder ou romper o caroço, e a seguir as orientações da organização;

IV – informei ou informarei à organização eventual alergia, restrição alimentar ou condição relevante à minha segurança;

V – comunicarei imediatamente qualquer mal-estar;

VI – estou ciente de que posso interromper minha participação a qualquer momento;

VII – autorizo o acionamento de atendimento de urgência em caso de necessidade;

VIII – reconheço que este termo não representa renúncia a direitos nem exonera a organização de suas responsabilidades legais.

Contato de emergência:

Nome: _____

Telefone: _____

Gurupi-TO, de novembro de 2026

_____
Assinatura

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome do recorrente:

_____

CPF:

_____

Telefone/e-mail:

_____

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Gurupi-TO, de novembro de 2026

_____
Assinatura

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE DADOS E USO DE IMAGEM

Declaro estar ciente de que meus dados pessoais poderão ser tratados pelo Município de Gurupi para fins de inscrição, seleção, realização do torneio, premiação, execução orçamentária, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais.

Quanto ao uso de minha imagem, voz e nome em materiais promocionais institucionais que ultrapassem o registro necessário do evento:

( ) **AUTORIZO**

( ) **NÃO AUTORIZO**

Estou ciente de que a negativa não prejudicará minha inscrição ou participação.

Gurupi-TO, de novembro de 2026

_____
Assinatura

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Fundo Municipal de Apoio a Cultura

ANEXO VI - FICHA DE APURAÇÃO DO TORNEIO

Categoria:
( ) Feminina
( ) Masculina

Participante: _____

CPF: _____

Quantidade total apresentada: _____

Caroços considerados válidos: _____

Caroços desconsiderados: _____

Motivo das desconsiderações, se houver:

Quantidade final válida para classificação: _____

Observações:

Certificamos que a apuração foi realizada de acordo com as regras previstas no Edital.

Gurupi/TO, 29 de novembro de 2026.

Comissão Técnica

1. _____
2. _____
3. _____

Ciência do participante: _____

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

PORTARIA Nº 246/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Organização do Torneio de Roedores de Pequi, integrante do Festival do Pequi de Gurupi, e dá outras providências"

A ***GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA*** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.692/2023, que dispõe sobre a criação de premiações para festas tradicionais e culturais no Município de Gurupi;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.125, de 11 de novembro de 2026, que institui e regulamenta as premiações do Torneio de Roedores de Pequi, integrante do Festival do Pequi de Gurupi;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.125/2026, quanto à designação da Comissão responsável pela organização do referido torneio;

CONSIDERANDO as recomendações constantes na Nota Técnica nº 051/2026 da Controladoria Geral do Município, referente ao Processo Eletrônico nº 2026111232001;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência, a impessoalidade e a eficiência na realização do referido torneio;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Organização do Torneio de Roedores de Pequi, integrante do Festival do Pequi de Gurupi:

I – Aline Cristina Monteiro Brito;
II – Laryssa Samara Ferreira Silva de Sá;
III – Paulo Ricardo Teixeira.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – analisar as inscrições e os documentos apresentados pelos participantes, observadas as exigências estabelecidas no Edital;
II – verificar o atendimento aos requisitos e às condições de participação previstos no Edital;
III – elaborar a relação preliminar e definitiva dos participantes habilitados e inabilitados, conforme o cronograma do concurso;
IV – praticar os demais atos necessários ao cumprimento de suas atribuições no âmbito da fase de habilitação.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão das atividades relacionadas ao referido torneio.

Art. 4º Esta Portaria deverá ser juntada aos autos do Processo Eletrônico nº 2026111232001 e devidamente publicada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto n° 0466/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO: 2026102022001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026024219
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL-2026-187-GPI-SECTUR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ***ADJUDICO E HOMOLOGO*** a contratação direta por meio da ***Dispensa de Licitação nº DL-2026-187-GPI-SECTUR***, cujo objeto destina-se à ***AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 60.000 BTUS CADA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DO CENTRO CULTURAL MAURO CUNHA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI–TO***, em favor da empresa ***GMC DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME***, inscrita no CNPJ sob o nº ***58.188.039/0001-64***, estabelecida na Rua Antônio Ribeiro Bonilha, nº 0, Quadra 06, Lote 21, Setor Marista, CEP 77.600-000, Paraíso do Tocantins–TO, com valor total de ***R$ 51.522,24 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).***

A homologação da presente contratação direta é realizada nos termos do art. 71, inciso IV e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o ato de apuração constante em evento próprio do protocolo eletrônico supracitado, que, mediante análise dos documentos e da proposta comercial apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento das condições de habilitação e das exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e nos demais documentos integrantes do processo, observado o critério de julgamento de menor preço por item.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nas condições e nos prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste ***Termo de Adjudicação e Homologação*** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sua divulgação no sítio eletrônico oficial, para fins

de publicidade e transparência, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

O presente Termo de Adjudicação e Homologação produzirá efeitos retroativos a 23 de novembro de 2026, em reconhecimento à decisão administrativa anteriormente adotada, conforme ato devidamente comprovado nos autos do processo administrativo, preservada a data efetiva de assinatura deste instrumento.

GURUPI-TO, 24 de novembro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA Decreto N° 0466/2025

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA N. 231, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara a Inexigibilidade de Licitação para aquisição de kits pedagógicos "Ser e Aprender: Abrindo Caminhos", destinados ao atendimento das demandas da Educação Especial na perspectiva inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Gurupi/TO, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de Educação Especial na perspectiva inclusiva, mediante a disponibilização de recursos pedagógicos estruturados e adequados às necessidades educacionais específicas dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Gurupi/TO;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 208, inciso III, da Constituição Federal, nos arts. 58 e 59 da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como na Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e ampliar os recursos pedagógicos destinados ao atendimento dos estudantes da Educação Especial na perspectiva inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Gurupi/TO, mediante a disponibilização de solução pedagógica estruturada que subsidie o trabalho dos profissionais da educação no desenvolvimento, avaliação e acompanhamento das habilidades e competências dos estudantes que apresentam necessidades educacionais específicas;

CONSIDERANDO que a escolha dos kits pedagógicos "Ser e Aprender: Abrindo Caminhos" encontra fundamentação no Estudo Técnico Preliminar e no Parecer Técnico-Pedagógico nº 003/2026, elaborados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que demonstram sua adequação às necessidades educacionais identificadas;

CONSIDERANDO que os referidos kits contemplam materiais pedagógicos estruturados, instrumentos de avaliação diagnóstica, recursos destinados à elaboração do Plano Educacional Individualizado – PEI, acesso à Plataforma Digital Click Saber, formação continuada e assessoria pedagógica, contribuindo para o aprimoramento das práticas educacionais inclusivas;

CONSIDERANDO os elementos técnicos e documentais destinados à demonstração da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, economicidade e interesse público, que regem as contratações públicas;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 416/2026, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, o Parecer nº 210/2026 da Controladoria-Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026023889, Processo Eletrônico nº 2026101314005;

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição de kits pedagógicos "Ser e Aprender: Abrindo Caminhos", destinados ao atendimento das demandas da Educação Especial na perspectiva inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Gurupi/TO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos documentos integrantes dos autos, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade de comercialização do objeto, devidamente comprovada mediante Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro – CBL, ficando homologado o respectivo procedimento de contratação direta e adjudicado o objeto à empresa JCC COMERCIAL LTDA.

Art. 2º - A contratação será realizada junto à empresa JCC COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.352.464/0001-03, para o fornecimento de kits pedagógicos, perfazendo o valor global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 24 de novembro de 2026

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto N°1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº09/2026

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº09/2026, ***TAINA JAQUELINE DA SILVA***, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 7.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº02/2025

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº02/2025, ***LEONARDO BRITO FERREIRA SILVA***, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 8.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº1166/2026

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº1166/2026, ***NEIRIJANE PEREIRA DA SILVA MARINHO***, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 8.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº03/2025

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº03/2025, ***KELLIANNE DOS SANTOS SOARES CIRQUEIRA***, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 8.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº1006/2025

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº1006/2025, ***TEODORA DE MELO ARAUJO***, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 8.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº1006/2025

Fica revogado integralmente A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº1006/2025, ***TEODORA DE MELO ARAUJO***, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1610 - SEGUNDA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2026, página 11.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº211/2025

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº211/2025, ***ZENILDE PEREIRA MAIA OLIVEIRA.***, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 9.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº1099/2026

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº1099/2026, ***SANDRO BARROS DE SOUSA***, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 9.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº973/2026

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº973/2026, ***SILVIA PINHEIRO RIBEIRO***, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 9.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº1167/2026

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº1167/2026, ***MAYARA BRUNA PEREIRA DA SILVA PIMENTEL***, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 9.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº961/2025

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº961/2025, ***ADAILSON JOSE DE SOUZA***, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 13.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº14/2025

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº14/2025, ***ELANO ALVES DOS SANTOS***, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 13.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº20/2025

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº20/2025, ***MANOEL GOMES DA SILVA,*** publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 13.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº855/2025

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº855/2025, ***VALDECI ALVES DE OLIVEIRA,*** publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 12.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO N°416/2025

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO N°416/2025, ***JOSE BOTELHO DE SOUSA,*** publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 12.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº1238/2026

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº1238/2026, ***AMARILDES NOGUEIRA BARBOSA,*** publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 12.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO N°1022/2025

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO N°1022/2025, ***ELAINE FERREIRA DE SOUSA GODOI,*** publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 11.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO N°130/2025

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO N°130/2025, ***JOAO PEDRO ALVES CARVALHO BRITO,*** publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 10.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº568/2026

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº568/2026, ***FABIOLA DOS SANTOS SOARES,*** publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 11.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº15/2025

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº15/2025, ***JURACI SOARES DA SILVA,*** publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 10.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO N°875/2025

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO N°875/2025, ***JANAINA MARINHO SANTOS,*** publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 11.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº763/2026

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº763/2026, ***LEIDE FERNANDA CARDOSO FREITAS,*** publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 10.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO N°126/2025

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO N°126/2025, ***JOAO PEDRO GOMES DA LUZ,*** publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 11.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº934/2026

Fica revogado integralmente o EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº934/2026, ***MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS,*** publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1609 - QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, página 10.

Gurupi/TO, 24/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS Nº 0363/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara dispensável a licitação e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024.

CONSIDERANDO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação por Pequena Compra nº ***DL-2026.203-GPI-FMS***, instruído com os documentos constantes no Protocolo Eletrônico nº ***2026110607004***, cujo objeto consiste na ***contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários à execução dos serviços***.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada a dispensa de licitação, por pequena compra, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e condições constantes dos autos do Protocolo Eletrônico nº 2026110607004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026

PORTARIA GAB/SMS Nº 0364/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal".

O ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das disposições constantes no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento de contratação direta, na modalidade ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-2026.197-GPI-FMS***, Protocolo Eletrônico nº ***2026102807001***, que tem como objeto a aquisição de agulhas de biópsia de corte para atender às necessidades da Clínica da Mulher na realização de procedimentos diagnósticos de câncer de mama, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, bem como pelo recebimento e atesto das notas fiscais, em observância às disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

I – Designar o servidor ***Cristiano Nunes Dias,*** matrícula nº ***504911***, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto e pelo recebimento e atesto das notas fiscais decorrentes da contratação, sem prejuízo de suas funções habituais e sem acréscimo em seus vencimentos;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III – Registre-se, publique-se no Diário Oficial do Município de Gurupi e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 24 dias do mês de novembro de 2026.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026

Publicações Particulares

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GURUPI - SISEMG

O ***SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GURUPI- SISEMG,*** inscrito no CNPJ: 15.090.934/0001-39, com base territorial em Gurupi, Estado do Tocantins, neste ato representada por sua Presidenta, LUCILEIA BARBOSA DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e estatutária, consoante às disposições expressas nos art. 49 e seguintes do Estatuto Social, vem pelo presente Edital CONVOCAR ELEIÇÕES DIRETAS para renovação da DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL desta entidade, para o quadriênio 2027/2030, e, neste ato nomeia COMISSÃO ELEITORAL para realização do processo eleitoral da entidade, nos seguintes termos:

I – DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 1° A comissão Eleitoral do SISEMG será composta pelos seguintes membros e cargos: Cícero Dias Valadares,

Presidente; Jeandra Correa Brito, 1ª Secretária e Joza de Sá, 2ª Secretária.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral obedecerá às disposições estatutárias, bem como as normas previstas neste edital, podendo editar normas para regulamentar o processo eleitoral e decidir sobre os casos omissos, nos termos do artigo 57, parágrafo único, inciso VIII e artigo 68 do Estatuto.

II – DAS ELEIÇÕES

Art. 2° As eleições serão realizadas no dia ***17 de Dezembro de 2026***, com início ás 08:00 horas e término da votação, impreterivelmente, as 17:00 horas, na sede do SISEMG localizado na Avenida Rio de Janeiro, n° 715, Setor Canaã, desta Cidade, Gurupi- TO, onde funciona as instalações da entidade.

III – DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 3° Será efetuado o registro das chapas concorrentes á Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com seus suplentes, nos dias 25/11/2026 a 04/12/2026, no horário entre as 08:00 horas até as 12:00 horas, na sede do SISEMG, localizado na Avenida Rio de Janeiro, n° 715, Setor Canaã, desta Cidade, Gurupi- TO. Os candidatos deverão se agrupar em chapas completas contendo a expressa anuência de todos os concorrentes, sem o qual não será aceito o requerimento.

Parágrafo único: Deverá ser anexado ao requerimento de registro da chapa todos os documentos estabelecidos no parágrafo único do artigo 57 do Estatuto, bem como declaração do sindicalizado que não ocupou cargo de chefia, confiança ou em comissão no período de 03 anos antes (2024 a 2026) do início do mandato ao qual pretende concorrer, contracheque atual e Ficha Funcional completa.

IV – DA DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DA CHAPA

Art. 4° A Comissão Eleitora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para verificação da legalidade estatutária dos concorrentes e divulgar as chapas registradas. O prazo pra impugnação das chapas será de 02 dias a contar da data de publicação da relação das chapas registradas.

V – DA POSSE

Art. 5° A chapa eleita terá posse imediata, após a proclamação do resultado pela Comissão Eleitoral, sendo que o exercício do mandato da nova diretoria será diferido para o primeiro dia útil ao ano subsequente, nos termos do artigo 67 do Estatuto.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6° A Comissão Eleitoral deverá fixar na sede da entidade, no dia 25/11/2026, a relação dos sindicalizados com direito de votar. Após a publicação, os interessados terão o prazo de 02 dias para impugnação dos nomes. Após este prazo, sem manifestação, a relação será considerada perfeita e definitiva.

Paragrafo único: O sindicalizado que não tiver o nome na relação deverá solicitar sua inclusão por meio de requerimento juntando comprovante de quitação perante os cofres sociais. A comissão eleitoral terá o prazo de 24 horas para deferir ou não o pedido.

Art.7° Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi sendo a base territorial do sindicato suprindo qualquer outro tipo de publicação (placar, jornal impresso e outros).

Gurupi- TO, 24 de Novembro de 2026.

LUCILÉIA BARBOSA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO SISEMG